



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO Nº 268, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados) situada no Distrito da Lagoa Redonda, neste Município e fixa outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de **ITAPICURU** tem interesse de que seja realizada uma obra de adequação e extensão do sistema de esgotamento sanitário no Distrito da Lagoa Redonda;

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do ao Espólio do Sr. **JOSÉ RAMOS FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, então inscrito no RG nº 1.096.802, SSP/BA e CPF nº 021.696.655-87, medindo 35 m (trinta e cinco metros) de frente, por 40 m (quarenta metros) de frente a fundo, totalizando 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados), no Distrito da Lagoa Redonda, neste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de saneamento na localidade;

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 006/2019, a referida área de terra, necessária à obra multicitada, apresenta as seguintes medidas: 35 m (trinta e cinco metros) de frente, por 40 m (quarenta metros) de frente a fundo, totalizando 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados);

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade do Espólio do Sr. **JOSÉ RAMOS FILHO**, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da seguinte descrição:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Itapicuru;

Secretaria: 1100 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Unidade: 1001000 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 15.122.006.2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Fonte 00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, uma área de 35 m (trinta e cinco metros) de frente, por 40 m (quarenta metros) de frente a fundo, totalizando 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados), no Distrito de Lagoa Redonda, neste Município, de propriedade do Espólio do Sr. **JOSÉ RAMOS FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, então inscrito no RG nº 1.096.802, SSP/BA e CPF nº 021.696.655-87.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, em 25 de fevereiro de 2019.


Magno Ferreira de Souza
Prefeito